



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO N° 4.184
De 19 de janeiro de 2023

Altera-se o Decreto nº. 4.171 de 07 de dezembro de 2022, o qual “Determina e orienta a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus, e dá outras providências. e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 3º do Decreto nº. 4.171 de 07 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto 4.177 de 22 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** É recomendado o uso das máscaras, cobrindo boca e nariz, tanto aos profissionais dos estabelecimentos, quanto a todas pessoas que adentram nos estabelecimentos de saúde, como hospitais, Postos de Saúde, ESFs, Pronto-Atendimento, laboratórios clínicos, consultórios médicos e odontológicos, farmácias e drogarias.”

Art. 2º Altera-se o art. 4º do Decreto nº. 4.171 de 07 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** É recomendado o uso de máscaras em transporte coletivo de passageiros municipal, e a ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 19 de janeiro de 2023.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito